



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade.

Sub-Eixo: Ênfase em Raça e Etnia.

CAPOEIRA: INSTRUMENTO ALTERNATIVO PARA FOMENTAR A AFROCIDADANIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DO SERVIÇO SOCIAL

Luciene Gustavo Silva¹
Reinaldo da Silva Guimarães²

Resumo: Este trabalho tem por finalidade apresentar a Capoeira como capital cultural do povo afro-brasileiro e como um instrumento alternativo para que o Assistente Social, no âmbito da sua práxis, possa encontrar meios de superar os desafios encontrados em seu cotidiano. A proposta é a de recorrer a esta cultura como uma condição de possibilidade para viabilizar à Afrocidadanização e a consciência social da juventude negra e, assim, empoderar e promover a cidadania a esses indivíduos que foram historicamente estigmatizados na sociedade brasileira. Trata-se de um tema que requer um novo olhar teleológico, não só como prática inclusiva do serviço social, mas como uma prática que seja transformadora social e culturalmente, compreendendo que o não reconhecimento da cultura afro-brasileira tem gerado conflitos desde a discriminação racial até a intolerância religiosa. Assim, uma das possibilidades interventivas, seria o Assistente Social utilizar a capoeira como instrumento alternativo em sua práxis, conforme a Política Nacional da Cultura Viva (PNCV), tendo como objetivo consolidar, como uma política eminentemente de base comunitária, o amplo exercício dos direitos culturais pelo conjunto da população brasileira e explorando as potencialidades da cultura, com objetivo de aspirar e garantir a materialização da Afrocidadanização dos jovens negros.

Palavras-chave: Capoeira; Cultura; Afrocidadanização; Serviço Social.

Abstract: This work aims to present Capoeira as the cultural capital of the Afrocidadanização people and as an alternative instrument so that the Social Worker, within the scope of his praxis, can find ways to overcome the challenges encountered in his daily life. The proposal is to use this culture as a condition of possibility to enable the Afrocidadanização and the social conscience of black youth, and thus to empower and promote citizenship to these individuals, who were historically stigmatized in Brazilian society. It is a subject that requires a new teleological view, not only as an inclusive practice of social service, but as a practice that is socially and culturally transformative, understanding that the non-recognition of afro-brazilian culture has generated conflicts since racial discrimination to religious intolerance. Thus, one of the intervention possibilities would be for the Social Worker to use capoeira as an alternative instrument in his praxis, according to the National Live Culture Policy (PNCV), aiming to consolidate, as a community-based policy, the broad exercise of rights cultural, by the Brazilian population as a whole and exploring the potential of culture, with the aim of aspiring and guaranteeing the materialization of Afrocidadanização of black youth.

Keywords: Capoeira; Culture; Afrocidadanização; Social Service.

A cultura e a educação como instrumento para o reconhecimento da Afrocidadanização³ na sociedade globalizada

¹ Estudante de Graduação, Centro Universitário Anhanguera – Niterói, E-mail: lucienegustavo.seso2015@gmail.com.

² Professor com formação em Serviço Social, Centro Universitário Anhanguera – Niterói, E-mail: lucienegustavo.seso2015@gmail.com.

O tema da diferença coloca em evidência uma equação não muito fácil de resolver, a qual seja, de como pensar soluções democráticas de inclusão social para os membros de grupos historicamente discriminados e excluídos. Por conseguinte, o debate sobre questões de identidade e sobre a conquista da cidadania se transforma em um campo de luta pelo reconhecimento da existência de pluralidade de valores e diversidade cultural que constituem, dessa forma, um terreno fértil para se pensar em maneiras de se promover a igualdade de oportunidades. Dessa forma, Claude Lévi-Strauss nos aponta que:

A diversidade de culturas ultrapassa as fronteiras do tempo e do espaço, estando aqui, ali, em todo lugar e sempre, construindo-se, evoluindo constantemente em ritmos distintos; ressalva que a reivindicação sensata é que essa diversidade se realize de forma a que contribua para uma maior generosidade das outras, devendo-se entender, neste ponto, a trilha inexorável do respeito às culturas diversas, que vai além do sentido da tolerância (apud FREIRE, 2007, p. 210).

Desse modo, a diversidade cultural vem a ser constituída por meios dos hábitos e costumes, no qual, compreende-se não ser possível existir civilização sem história e sem cultura, considerada por Santos (1987) como um referencial para à sociedade, através da “existência social de um povo ou nação”, ao expressar sua forma de ser, de pensar, de sentir e de agir, e ao desenvolver sua vida material e social. Por meio da existência social, ocorre o desenvolvimento social, a partir das relações dos indivíduos com a natureza e entre si e, desta forma, os padrões culturais são construídos. Para Franz Boas (1858 – 1942), cada cultura seria única, dotada de um estilo particular e conseqüentemente, por meio desta, seria possível exprimir a integridade e a unicidade do ser humano, e o respeito e a tolerância à diversidade cultural.

O reconhecimento da identidade social dos indivíduos afro-brasileiros seria possível por intermédio da cultura, que em meio a diferentes grupos, as diferenças sociais são próprias dos sujeitos que dependem das relações com o outro, o que permitem realizar o valor universal para preservação da própria identidade cultural e individual. Em meio a essa diversidade, a cultura afro-brasileira perpassa por desafios como preconceito, intolerância e discriminação racial, fatos que dificultam o reconhecimento da identidade racial como cidadão afro-brasileiro. Levando-se em consideração os aspectos relevantes sobre o

³ O conceito forjado por Guimarães (2013) representa uma utopia de pensar maneiras de transformar as condições históricas vividas pelos indivíduos da população negra na sociedade brasileira, como alternativa ao que tem sido entendido até hoje a “democracia racial brasileira”. Afrocidadanização representa uma utopia de pensar maneiras de transformar as condições históricas vividas pelos indivíduos da população negra na sociedade brasileira, como alternativa ao que tem sido entendido como a “democracia racial brasileira”. Ele pretende dar concretude e incorporar empiricamente, as conquistas dos direitos significativos e pertinentes aos indivíduos em uma sociedade democrática e justa. Ou seja, seria concebido como a realização efetiva da cidadania plena para os indivíduos da população negra, historicamente subalternizados em nossa sociedade. A concretude da Afrocidadanização representa e abarca diversos referenciais: o reconhecimento da identidade racial como positiva; o reconhecimento do protagonismo da população negra como fundadora e construtora da sociedade brasileira; o direito à igualdade e a liberdade; o direito à diferença; o direito de conquistar os benefícios sociais em igualdade de oportunidades e de condições, ou seja, a Afrocidadanização seria a realização de uma verdadeira “democracia racial”, uma equidade social na qual os indivíduos negros, sejam contemplados e estabelecidos na sociedade brasileira.

reconhecimento da identidade, constata-se que a “Cultura é um sistema de símbolos e significados, compreende categorias ou unidades e regras sobre relações e modos de comportamento” (LARAIA, 2006, p. 63). Mediante ao exposto percebe-se a relevância das políticas públicas no âmbito da educação em meio a uma sociedade miscigenada e globalizada, visando estimular a Afrocidadanização, e assim, compreender que os símbolos partilhados através da cultura podem nos definir enquanto um ser cultural.

Em face da relevância voltada para a emancipação da juventude negra, considera-se a importância de compreender o quanto seja considerável a abordagem do capital cultural atribuído no âmbito da educação escolar, que por meio desta, seria possível viabilizar o rompimento da alienação intelectual, social, econômica e cultural dos indivíduos da raça negra. O conceito de capital cultural abordado por Pierre Bourdieu, que possibilita a refletir sobre a sociedade e a estrutura social na qual estamos inseridos, onde o capital exerce hegemonia sobre os sujeitos que para o autor, “a estrutura social permite a distribuição de diferentes tipos e subtipos de capital, em dado momento, no tempo, no espaço, como representativa da estrutura do mundo social [...]” (apud GUIMARÃES, 2013, p. 75).

Dessa forma, o capital cultural se faz também como um elemento constituinte do ambiente social e familiar, nos quais favoreceriam e facilitariam o aprendizado e no desempenho escolar. Este capital pode ser constituído sob três formas: na forma de “estado objetivado”, por meio de bens culturais; na forma de “estado institucionalizado”, que seria obtido através de títulos, diplomas e certificados; e na forma de “estado incorporado”, que estaria voltado ao corpo e a assimilação decorrente de um trabalho que ocorreria de forma pessoal como um *habitus* familiar ou de classe social presente nos ambientes onde os sujeitos poderiam adquiri-lo conforme as percepções e ações sociais, dispostos nas dimensões corporal, cultural, simbólica, entre outras e, desta forma, o *habitus* seria o conceito que viabiliza articular o indivíduo e o social. Entretanto, para Vasconcelos, o *habitus* refere-se: “uma matriz, determinada pela oposição social do indivíduo que lhe permite pensar, ver e agir nas mais variadas situações. O *habitus* traduz, dessa forma, estilos de vida, julgamentos políticos, morais, estéticos. Ele é também um meio de ação que permite criar ou desenvolver estratégias individuais ou coletivas” (2002, p. 79).

E assim, a partir do *habitus* seria possível compreender as relações sociais e familiares, onde o conhecimento e as referências do capital cultural poderiam facilitar o aprendizado e proporcionar a articulação entre o mundo familiar e o universo cultural da educação. Ambas favoreceriam ao êxito escolar e a transformação por meio cultural do ter, tornar-se-ia o ser como parte integrante da “pessoa” que neste contexto, corresponde à juventude negra. Nesta perspectiva, a educação, o conhecimento e o reconhecimento da cultura afro-brasileira, através do aprendizado pedagógico da capoeira, fazem-se

fundamental como um elemento transformador da condição subalterna para a condição de intelectualidade dos jovens negros, que Segundo Paulo Freire, “não se restringe a recuperar a humanidade vilipendiada do humano oprimido, mas se coloca como agente que revitaliza a humanidade roubada e vilipendiada de cada integrante” (apud KEIM; SILVA, 2012, p.102), e também se configura em um processo de formação que possibilitaria a decisão e o compromisso dos afrocidadaões mediante as suas escolhas quanto à qualificação da sua vida em sociedade.

CAPOEIRA: signo cultural de resistência afro-brasileira.

Em meio às diversas expressões culturais afro-brasileira, temos a Capoeira – signo de uma herança sociocultural, oriunda dos povos africanos e afro-brasileiros, que é uma trajetória marcada pela escravidão, por lutas, perseguições, resistência e marginalização social. A capoeira foi utilizada pelos escravizados como uma estratégia para manter a unidade social, preservando os seus costumes e os seus rituais religiosos, assim como a preservação da expressão corporal que estavam interligados aos negros. A capoeira como uma cultura gerada no Brasil, diverge nas pesquisas acadêmicas. Algumas versões referentes às pesquisas desta arte – luta, remontam ao século XVII com os relatos de fugas e atos de defesa dos escravizados, porém, para alguns pesquisadores os registros mais detalhados surgiram no século XIX, com descrições detalhadas da manifestação corporal.

Todavia a dúvida persiste em saber se a capoeira surgiu no continente Africano ou no Brasil? Os pesquisadores⁴ que abordam esse tema concordam com a tese de que com a diáspora dos africanos trazidos de maneira desumana e a força para o Brasil pelos portugueses para serem escravizados, trouxeram consigo o movimento corporal, todavia a capoeira com toda a sua essência teria sido criada no Brasil pelos negros africanos. Janes (1998, p. 03) nos destaca que:

Não existe na historiografia recente no Brasil, nenhum dado que possibilita afirmar que a Capoeira é proveniente da África. Com certeza ela foi desenvolvida por escravos no Brasil. Portanto, a Capoeira é legítima e genuinamente brasileira. Os registros que determinam datas para seu surgimento, utilizam datas que variam entre 1578 e 1632 (apud KEIM; SILVA, 2012, p. 70).

Posto isto, atualmente a capoeira se destaca como sendo a única modalidade desportiva originariamente brasileira, tendo como base nas raízes culturais de matriz afro-brasileira que pode ter surgido mediante a necessidade da ânsia da libertação e defesa provenientes dos castigos e punições. A origem da nomenclatura capoeira gera debates

⁴ Areias (1983), Montenegro (1989), Falcão (1996), Freitas (1997), Vieira (1998) e Silva e Tavares (2000), estabeleceram como senso que a Capoeira teria sido criada no Brasil pelos africanos trazidos para o Brasil, pelos portugueses no período da colonização para o trabalho escravo (KEIM; SILVA, 2012, p.70).

entre diversos autores⁵, entretanto, Areias (1983) conceitua capoeira como: “música, poesia, festa, brincadeira, diversão e, acima de tudo, uma forma de luta, manifestação e expressão do povo, do oprimido e do homem em geral, em busca da sobrevivência, liberdade e dignidade” (apud MUNANGA; GOMES, 2016, p.154). Contudo a capoeira passou a ser identificada pelo som dos berimbaus, dos pandeiros e dos atabaques, associada a palmas e cânticos, que embalam e ditam o ritmo do jogo, da luta e da dança.

Esta herança cultural passou por momentos de oscilações no que tange a períodos de proibições e de permissões. Ao longo da história, a capoeira esteve presente no processo de construção da identidade e da resistência do povo negro no Brasil, que perpassou pelos períodos entre o Brasil Colônia até Brasil República. A prática da capoeira no período do Brasil colônia, era usada como defesa dos escravizados em fuga das senzalas para os quilombos⁶, que na ânsia pela liberdade, usavam a expressão corporal, como instrumento de sobrevivência, por meio da luta e envolvimento à resistência da repressão ao corpo negro que sofria maus tratos provenientes das ordens dos colonizadores. Os primeiros registros oficiais que relatam a repressão aos capoeiras e à capoeiragem foi tornada oficial a partir da estruturação de uma força policial no Rio de Janeiro no ano de 1626, em função das Ordenações Filipinas⁷. Em 1789, consta o primeiro relato da capoeira nos documentos das forças policiais do Rio de Janeiro, o que proporcionou o acirramento da perseguição à prática da capoeira, que era vista pelos policiais como comportamento que deveria ser corrigido e punido com açoites e prisões.

A proibição da capoeira foi decretada oficialmente em 11 de outubro de 1890, pelo General Manoel Deodoro da Fonseca, publicada no novo Código Penal no Decreto – Lei 847 Capítulo XIII art. 402 a 404, que traz determinações “Dos Vadios e Capoeiras” na qual proibia por lei a prática da capoeira, por ser considerada como crime, ameaça à ordem pública, e a segurança aos cidadãos, com a pena de um a três anos de reclusão.

A capoeira permaneceu proibida até a era Vargas sendo revogada, por meio de um Decreto-Lei nº 2.848 na qual a sua prática foi desconsiderada como crime, proscrevendo a capoeira do mundo ilícito penal, ao recorrer deste recurso como uma estratégia política e com interesse de “acalmar os ânimos’ da população e conquistar a simpatia das massas, pois nessas manifestações o povo teria suas ‘válvulas de escape’ e, assim, Vargas poderia exercer um controle sobre elas, determinando onde e quando poderiam ser praticadas” (KEIM; SILVA, 2012, p.76). Em 1937 aconteceu o II Congresso Afro-brasileiro, que teve como objetivo de reivindicar o direito às manifestações culturais como a capoeira, o

⁵ Carregadores do “capú”, para Filho (1926); N’ golo – movimento da zebra, para Cascudo (1967); Bássula – luta de pescadores, para Souza (1960); Ko-puera – do tupi guarani, para Cunha (1998).

⁶ Refúgio dos escravos fugidos (VIDOR; REIS, 2013, p.98).

⁷ Compilação jurídica, reformada pelo rei Felipe II da Espanha, teve vigência no Brasil até o ano de 1916.

candomblé e pesquisas referentes aos costumes africanos. Desta forma, a prática da capoeira deixou de ser considerada uma prática marginalizada socialmente e passou a ser apontada como um “esporte popular” e símbolo da nacionalidade brasileira ou “manifestação cultural espontânea” – folclore – “irônica definição de Roger Bastide, ‘cultura em conserva” (TURINO, 2010, p.75), facilitando o domínio social de forma autoritária, tendo em vista que, as manifestações populares precisavam cumprir normas e regras estabelecidas pelo Estado devendo a capoeira ser praticada por pessoas idôneas e em locais fechados e que tivesse uma graduação conforme as lutas marciais nas cores da Bandeira do Brasil, no qual, foram utilizados as cordas ou cordéis pelos grupos de capoeirista.

No início dos anos 1960 houve uma mudança no perfil dos jogadores de capoeira. A capoeira passou a ser vista como a “arte marcial brasileira” e a fazer parte do currículo da escola da Polícia Militar do Rio de Janeiro, desta forma, passou a ser mesclada e praticada por novos atores sociais. Segundo Munanga e Gomes (2016, p. 160) “A história, a dimensão social e cultural e de resistência negra da capoeira, mescla-se com novas ideias e novos praticantes. Aos poucos, a classe média, intelectuais, militantes, políticos, profissionais liberais começam a praticá-la”, e assim, o perfil dos capoeiristas foi modificado e perdeu-se a característica da capoeiragem do povo negro, porém, o avanço da proibição para permissão de praticá-la em locais fechado não estava definitivamente garantido.

No período da ditadura militar em 1964, a capoeira voltou a ser vista como “coisa de marginal”, considerada como prática de negros e pobres das favelas e dos cortiços. No entanto, em 1972, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) reconheceu a capoeira como atividade desportiva, passou a ser modificada e diluída mediante ao contexto histórico e político do país, deixando de ser interpretada como luta. Este reconhecimento em meio o período autocrático, foi um subterfúgio político, no qual se repetiu a artimanha do movimento populista da era Vargas. Em 1988 foi promulgada a Constituição Federal com a universalização ao acesso aos direitos sociais, civis e políticos, também trouxe dispositivos para implementação de políticas públicas voltadas para atender as manifestações e o reconhecimento a “cultura do popular⁸⁹”, visando assegurar a criação de políticas públicas, setoriais e a ampliação da cidadania.

A capoeira passou a ter destaque, importância e reconhecimento na agenda política, social e cultural no Brasil e em mais de 150 países, assim, possibilitando que os ensinamentos desta herança cultural fosse transmitido de geração a geração pela a

⁸ Art.215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

⁹ Art. 216: Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver, ... E no Parágrafo 1º: O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (MONTEIRO; SACRAMENTO, 2010).

salvaguarda da cultura-capoeira. Em 15 de julho de 2008, a Roda de Capoeira foi reconhecida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelas Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), como Patrimônio¹⁰ Cultural Imaterial brasileiro e o reconhecimento dos Mestres de Capoeira como profissionais que transmitem as práticas e valores afro-brasileiros.

Em 15 de julho de 2008, a Roda de Capoeira foi inscrita no Livro de:

[...] Registro das Formas de Expressão, em 2008 - é um elemento estruturante de uma manifestação cultural, espaço e tempo, onde se expressam simultaneamente o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, os símbolos e rituais de herança africana - notadamente banto - recriados no Brasil. Profundamente ritualizada, a roda de capoeira congrega cantigas e movimentos que expressam uma visão de mundo, uma hierarquia e um código de ética que são compartilhados pelo grupo. Na roda de capoeira se batizam os iniciantes, se formam e se consagram os grandes mestres, se transmitem e se reiteram práticas e valores afro-brasileiros (IPHAN¹¹, 2014).

Em 26 de novembro de 2014, houve mais um marco para a cultura negra, a Roda de Capoeira recebeu o título de Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade durante,

A 9ª Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda aprovou, em novembro de 2014, em Paris, a Roda de Capoeira, um dos símbolos do Brasil mais reconhecidos internacionalmente como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade. O reconhecimento da Roda de Capoeira, pela Unesco, é uma conquista muito importante para a cultura brasileira e expressa a história de resistência negra no Brasil, durante e após a escravidão (IPHAN¹², 2014).

Mediante ao reconhecimento da cultura no âmbito nacional e internacional, e reunido um vasto capital cultural, a juventude afro-brasileira continua a padecer do ranço escravagista, do processo de subalternidade e do processo de embranquecimento, no qual lhe é subtraído a afrocentricidade¹³, o que impossibilita a materialização da afrocidadanização:

Com os avanços por meio do reconhecimento da capoeira/cultura como um patrimônio brasileiro e mediante as oscilações em sua trajetória histórica permeada de proibições e permissões e mediante aos interesses políticos, nos deparamos na contemporaneidade com a uma prática da capoeira que diverge da tradicional, que é a capoeira “gospel” “negando grande parte dos fundamentos e preceitos, a memória manipulada e esquecida de resistência e luta afrodescendente [...]” (CAMPOS, 2016, p. 41). A negação da herança cultural afro-brasileira em sua totalidade com todas as suas características inclusive das

¹⁰ Entende-se por patrimônio cultural imaterial as representações da cultura afro-brasileira, as práticas, a forma de ver e pensar o mundo, as cerimônias (festejos e rituais religiosos), as danças, as músicas, as lendas e contos, a história, as brincadeiras e modos de fazer (comidas, artesanato), junto com os instrumentos, objetos e lugares que lhes são associados – cuja tradição é transmitida de geração a geração pelas comunidades tradicionais brasileiras (IPHAN, 2014).

¹¹ Documento disponível no endereço eletrônico: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/66>> (Acessado em 04 de abril de 2019 às 08h 08min).

¹² Documento disponível no endereço eletrônico: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/66>> (Acessado em 04 de abril de 2019 às 08h 08min).

¹³ É um descobrimento do eu verdadeiro da pessoa, é a identificação do seu centro e é a clareza e o foco por meio dos quais os negros devem ver o mundo a fim de ascender (Assant, 1989, apud GILROY, 2017, p.353).

religiões de matriz africana viabiliza ao processo de embranquecimento, e proporciona o distanciamento do reconhecimento da afrocentricidade, e reforça a ideologia dos dominantes no sistema capitalismo que fomenta as desigualdades sociais e raciais, que intensifica as expressões da questão social como o racismo por meio do preconceito, a intolerância religiosa e da discriminação racial, e esses fatores inviabilizam as manifestações culturais afro-brasileiras e a concretude da afrocidadanização.

Um novo olhar do serviço social e o fomento para a afrocidadanização por meio da cultura

Um grande marco importante foi a Constituição Federal de 1988, fruto das mobilizações dos movimentos sociais e que possibilitou a participação da sociedade civil nas tomadas de decisões públicas. Pautou eixos que asseguram direitos de cidadania, com um sistema participativo e descentralizado. Onde foi redesenhado a Proteção Social em diversas áreas da política social com uma gestão democrática, pautados na universalização dos direitos sociais, políticos, econômicos e culturais com uma concepção de cidadania.

Mediante a estes direitos sociais, o Assistente Social com um olhar crítico referente às relações capitalistas é um profissional que atua pela garantia e efetivação dos direitos sociais, através das políticas públicas e sociais, conforme as diretrizes do seu projeto Ético-Político. Nesta esfera, o Assistente Social para lamamoto,

é o profissional que trabalha com políticas sociais, de corte público ou privado e não resta dúvida ser essa uma determinação fundamental na constituição da profissão, impensável mais além da interferência do estado nesse campo. Entretanto as políticas sociais públicas são uma das respostas privilegiadas à questão social [...] para fazer frente aos níveis crescentes de exclusão social a que se encontram submetidas (2015, p. 58).

Este profissional está apto para intervir nas múltiplas expressões da questão social, dentre as quais, o racismo vem ganhando visibilidade na sociedade brasileira. Esse fator expõe a população negra tornando-os vulneráveis socialmente. Com intuito de mediar e amenizar essa expressão da questão social, Marilda lamamoto (2015) propõe o rompimento com a prática interventiva messiânica e fatalista, e aponta um devir com “a capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes do cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo” (p. 20), com um olhar crítico por meio da teleologia para recorrer à cultura afro-brasileira como uma alternativa a partir da instrumentalidade com intuito de viabilizar conforme o Código de Ética regulamentado pela Lei nº 8.622/93, e em consonância Projeto Ético-Político o empoderamento, a emancipação, a cidadania e a justiça social da população negra que padece do antagonismo e das desigualdades sociais

e raciais como o preconceito, o racismo, a discriminação racial e do mito da democracia racial que permeia no cerne do sistema capitalista.

Compete ao Assistente Social compreender a relevância do incentivo à cultura, neste caso a afro-brasileira, com o olhar considerado por como elemento fundamental, que permite a organização das classes subalternas e que, ao relacionar-se com a dimensão política, será possível transformar a realidade social dos sujeitos sociais, e perceber que, em meio a este contexto social, se faz importante preservar a identidade racial e interpretar que as mazelas sociais que se apresentam ancoradas no racismo e no mito da discriminação racial que continuam sendo um entrave na sua práxis, se faz necessário ser superado, para que haja a possibilidade da efetivação dos direitos sociais.

Nesta perspectiva, o Assistente Social teria como alternativa em sua práxis, por meio do seu processo interventivo ao recorrer à Cultura-Capoeira como um instrumento de intervenção pedagógica e com a finalidade de fomentar a afrocidadanização, que seria a partir do conceito de Capoeira proposto por Campos (2001) que:

Aprender Capoeira é acima de tudo, interagir com a identidade cultural de um povo, é vivenciar a expressão corporal, é ter a possibilidade de adquirir o espírito crítico e reflexivo da sociedade onde está inserido. É a certeza da contribuição para um elo harmônico corpo/mente, valorizando o talento, as potencialidades humanas [...] (apud Keim; Silva, 2012, p. 78).

Esta prática pedagógica está inerente à intervenção dos Assistentes Sociais, conforme o ensinamento de Yamamoto (2005) referente à prática educativa “[...] Tem também efeitos na sociedade como um profissional que incide no campo do conhecimento, dos valores, dos comportamentos, da cultura, que, por sua vez, tem efeitos reais interferindo na vida dos sujeitos” (apud OLIVEIRA, 2011, p. 42). E assim, utilizar à Cultura no processo interventivo, seria uma estratégia que propiciaria superar a cultura ideológica dos dominantes. Desta forma, a intervenção crítica e propositiva do profissional oportunizaria a mobilização e a organização das classes subalternas, no que efetivaria a atuação pedagógica como fomentadora de potencialidades dos jovens negros e da emancipação social.

A intervenção do Assistente Social estaria pautada no âmbito da Política Nacional da Cultura Viva (PNCV) Lei nº 13.018, sancionada em 22 de julho de 2014, criada para garantir a ampliação e o acesso da população aos meios de produção, circulação e fruição cultural; tendo como objetivo se consolidar como uma política eminentemente de base comunitária, possibilitando o amplo exercício dos direitos culturais pelo conjunto da população brasileira e explorando as potencialidades através da cultura, como eixo transversal do desenvolvimento social e econômico sustentável. Esta política compreende como instrumento o Ponto de Cultura e o programa Cultura Viva que haviam sido elaborados em 2004 como uma política pública, nasceram juntas e consideradas indissociáveis, partindo do princípio que a cultura não seria um produto, mas, seria reconhecida como um processo.

Ambos “pressupõe autonomia e protagonismo sociocultural, potencializados pela articulação em rede e se expressa com o reconhecimento e legitimação do fazer cultural das comunidades gerando empoderamento social” (TURINO, 2010, p. 85), também tem como objetivo promover o desenvolvimento coletivo, a interação entre os sujeitos, o compartilhamento de ideias e valores. Neste viés a cultura se apresenta como um caráter emancipatório, que suscita a sustentabilidade cultural e social, através de três pilares: a autonomia, o empoderamento e o protagonismo social.

O ponto de cultural deixou de ser um programa de governo criado em 2004, e se tornou uma política de Estado, que compreende o Brasil em sua totalidade, pluralidade e na sua diversidade cultural. A PNVC para Boaventura Souza e Santos (2014), possibilita a democratizar e a descolonizar a cultura, tendo em vista que, a cultura apresentava uma forte herança dos colonizadores, nesta perspectiva, recorrer a Capoeira como cultura viva, que teria como objetivo aspirar e possibilitar a materialização da afrocidadanização da população negra e valorizar a diversidade cultural brasileira. Em busca de almejar o protagonismo social e romper com a discriminação racial, com a dominação e exploração do conservadorismo, o profissional do Serviço Social atua norteado em consonância com o Código de Ética da profissão regulamentada na Lei nº 8.662/93, tendo como objetivos de empoderar e de oportunizar a inclusão social, objetivando a conquista da equidade, da autonomia, e da emancipação por meio da “ampliação e consolidação da cidadania” (CRESS, 2013, p. 42) dos cidadãos negros nas relações sociais em prol do bem-estar, da justiça e dos direitos sociais.

E como o Assistente Social poderia fomentar a Afrocidadanização da juventude negra através da Cultura? O Assistente Social, ao atuar em diversos equipamentos, poderá vir a fomentar a afrocidadanização, através do seu comprometimento com Projeto ético-político, mediante as dimensões interventivas e investigativas ao efetuar uma análise crítica e reflexiva no seu processo de trabalho, a qual lhe possibilite utilizar a Cultura afro-brasileira e a Capoeira com todos os seus elementos culturais e históricos, como um instrumento, que oportunize a transformação dos sujeitos sociais, que são vilipendiados, e que, em muitas das vezes não têm direito ao ócio, no qual, tem-se o risco de serem cooptados pelo tráfico ou de serem vítimas das ações coercitivas promovidas pelo aparelho repressivo - o Estado, que atua nesses ou em territórios vulneráveis.

A perspectiva de recorrer a Capoeira com desporto e/ou como uma prática cultural que transmite hábitos, costumes e principalmente os valores coletivos de um povo, através de um projeto interventivo que teria como objetivo possibilitar a “segurança” e propor a emancipação humana, social e política, e conseqüentemente, viabilizaria a consciência do seu ser social, rompendo com a alienação e com as desigualdades sociais e raciais proveniente do sistema capitalista, sendo possível viabilizar a Afrocidadanização conforme o

conceito forjado por Guimarães (2013) que almeja a cidadania plena para a população negra.

Ao considerar que as expressões da questão social se apresentam de forma multifacetada e que está inerente ao debate da capoeira, a compreensão de que a cultura afro-brasileira está intrinsecamente vinculada ao debate racial e ao RACISMO, se configura como um desafio para o Assistente Social, que através de um novo olhar poderá utilizar a Capoeira não apenas como uma ação transformadora por meio da inclusão social, mas como uma ação que poderá incentivar a transformação social e cultural da população negra. Ao recorrer à cultura afro-brasileira como ao direito social, viabilizaria o rompimento da alienação e desmobilizaria a ideologia opressora imposta pelos dominantes, que a utilizou para o controle social. De fato, a efetivação dos direitos sociais faz-se fundamental para proporcionar à equidade, à cidadania, à emancipação, à justiça social e, conseqüentemente, à salvaguarda e a valorização da herança cultural afro-brasileira, a Capoeira, enquanto Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro, assim como salvaguardar os seus herdeiros – os jovens negros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da república federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial [da] República federativa do Brasil**, Brasília, 5 de out. 1989. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> (Acessado em 14 de maio de 2019 às 13h20min).

_____. Decreto – Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Institui a Política Nacional de Cultura Viva e da outras providências. **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Publicado em 27 de julho de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm> (Acessado em 30 de maio de 2019 às 16h47min).

CAMPOS, Alessandro de Oliveira. **Tradição e apropriação crítica: metamorfoses de uma afroamericalatinidade**. – São Paulo: EDUC: FAPESP, 2016. ISBN, p.41.

Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. **Série assistente social no combate ao preconceito**. Caderno 3 /// racismo. Ed. Serra Dourada, 2016, 19 p.

Cultura Viva - **O que é a política Nacional da Cultura Viva - PNCV?** - Secretaria Da Cidadania e da Diversidade Cultural – SCDC – Atualizado em 06.08.2015 – Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/cultura-viva1>> (Acesso em 15 de maio de 2019 as 15h20min).

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais** / Denys Cucho; tradução de Viviane Ribeiro. 2. Ed. Bauru: EDUSC, 2002, p. 35.

FREIRE, Cristina Cavalcante; RESENHA: LÉVI-STRAUSS, C. “**Raça e História**” in Antropologia Estrutural II Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1976, capítulo XVIII, pp. 328 – 366; 2007, p. 210. Disponível em: <<https://revista.ufr.br/textosedebates/article/view/896/738>> (Acessado em 17 de março de 2019 às 14h44min).

GENEROSO, Claudiney. **Classes e movimentos sociais**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S. A., 2017. 192 p.

GUIMARÃES, Reinaldo da Silva. **Afrocidadanização: ações afirmativas e trajetórias de vida no Rio de Janeiro**: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Selo Negro, 2013. 208 p.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. -26. Ed. – São Paulo, Cortez, 2015. 303 p.

IBERCULTURAVIVA. **Lei Cultura Viva: de programa de governo a política de Estado**. Em notícias 19 jan 2016. Disponível em: <http://iberculturaviva.org/lei-cultura-viva-de-programa-de-governo-a-politica-de-estado/> (Acessado em 30 de maio de 2019 às 15h39min).

IPHAN – Instituto de Pesquisa Histórico e Artístico Nacional. **Roda de Capoeira**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/66>> (Acessado em 04 de abril de 2019 às 08h 08min).

_____. Instituto de Pesquisa Histórico e Artístico Nacional. **Dossiê 12 – Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/publicacoes/lista?categoria=22&busca=capoeira>> (Acessado em 14 de maio de 2019 às 14h34min).

KEIM, Ernesto Jacob; SILVA, Carlos José. **CAPOEIRA E EDUCAÇÃO PÓS-COLONIAL: Ancestralidade, Cosmovisão e Pedagogia Freiriana**. Jundiaí, Paco Editorial: 2012. 152 p.

LARAIA, Roque de Barros, 1932 – **Cultura: um conceito antropológico/Roque de Barros Laraia**. – 19. ed. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 2006, p. 63.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. **O negro no Brasil de hoje**. – 2. ed. – São Paulo: Global, 2016. p. 21.

OLIVEIRA, Priscilla Rodrigues de. A Instrumentalidade do Serviço Social – A Arte Como Intervenção Emancipatória e Instrumento Inovador para o Trabalho da (a) Assistente Social. 2011. 71 f. **Monografia** (Graduação em Serviço Social) Universidade de Brasília, Brasília – DF, 2011.

Projeto ético político e exercício profissional em serviço social: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais / Conselho regional de serviço Social (Org.). – Rio de Janeiro; CRESS, 2013. 134 p.

SANTOS, José Luiz dos. Coleção primeiros 110 passos. **O QUE É CULTURA**. São Paulo. Editora Brasiliense, 6ª edição, 1987, p. 21. Disponível em:

<<http://www.netmundi.org/home/wp-content/uploads/2017/04/Cole%C3%A7%C3%A3o-Primeiros-Passos-O-Que-%C3%A9-Cultura.pdf>> (Acessado em 17 de março de 2019 às 15h10min).

SILVA, Luciene Gustavo. CAPOEIRA: instrumento alternativo para fomentar a Afrocidadanização na perspectiva do Serviço Social. 2019. 61 laudas. **Monografia** (Graduação em Serviço Social) Centro Universitário Anhanguera – UNIAN. Niterói – RJ, 2019.

TURINO, Célio. Ponto de cultura: o Brasil de baixo para cima / Célio Turino. – 2. ed. – São Paulo: Anita Garibaldi, 2010, p. 63 – 85.

VASCONCELOS, Maria Drosila. Pierre Bourdieu: A herança sociológica. Educação & Sociedade, ano XXIII, nº 78, Abril/2002, p. 79.

VIDOR, Elisabeth; REIS, Letícia Vidor de Sousa. CAPOEIRA: uma herança cultural afro-brasileira. – 1 ed. – São Paulo: Selo Negro, 2013. 108 p.